



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 181/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 339/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, dispõe sobre a instalação de sinais sonoros nos semáforos do município, e dá outras providências.

Esses semáforos sonoros deverão ser instalados em todos os locais que se destinem à travessia de pedestres.

O projeto também proíbe a aquisição, pela administração pública ou empresa terceirizada, de novos semáforos sem sinais sonoros, salvo os destinados a locais onde não haja travessia de pedestres.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que no Município de São Paulo existem apenas dois semáforos com sinais sonoros, num total de 5.668 cruzamentos semaforizados, destacando que no plano nacional 3,5% da população brasileira têm deficiência visual, sendo que 528.624 pessoas são incapazes de enxergar e que 6.056.654 pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar.

Dessa forma, evidente se faz a implementação do sistema de sinalização sonora para que, no âmbito da equidade, o que se oferece às pessoas que enxergam, deve de alguma maneira ser equacionado para quem não enxerga.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei, apresentando SUBSTITUTIVO para permitir a incorporação gradativa da norma, segundo os critérios técnicos do Executivo, possibilitando o oportuno cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo o Censo Brasileiro de 2010, na cidade de São Paulo, a população residente com deficiência visual girava em torno de 2.274.466 pessoas, sendo que 53.068 pessoas não conseguiam de modo algum enxergar, 292.410 pessoas tinham grande dificuldade e 1.928.988 pessoas alguma dificuldade (dados disponível no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/acessibilidade/dadad_censoibge/index.php?p=43402).

A título de comparação, a cidade de Curitiba, com 1,7 milhão de habitantes e 830 cruzamentos com semáforos, tem sete cruzamentos que contam com o equipamento sonoro, e a cidade de Porto Alegre, com 1,4 milhão de habitantes, tem 82 botoeiras sonoras que beneficiam os deficientes visuais na travessia de 28 cruzamentos.

Tendo em vista que o projeto de lei objetiva proporcionar aos deficientes visuais meios para que possam atravessar as ruas da cidade com segurança, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 25/02/2015

Senival Moura (PT) - Presidente

Coronel Telhada (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)
Marco Aurélio Cunha (PSD)
Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/02/2015, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.